



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente		MATRÍCULA 1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Centro Universitário FIBRA – UNIFIBRA S/C LTDA, instituição de Ensino Superior			C.G.C./C.N.P.J. 04.236516/0001-90	
ENDEREÇO Av. Gentil Bittencourt, 1144 - Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66040-000 entre Av. Generalíssimo Deodoro e Trav. 14 de Março				
NOME DO RESPONSÁVEL Vicente de Paulo Tavares Noronha		C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2990781 - SSP-PA		CARGO Reitor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Estágio Supervisionado em (Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Farmácia) Saúde e Qualidade de Vida.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses, a contar da assinatura de renovação do Acordo de Cooperação Técnica, podendo continuar a renovação em caso de interesse de ambas as partes.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes no que for tratar a realização do Estágio Supervisionado em Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Psicologia, Farmácia e Nutrição.	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL:

- Estabelecer a cooperação mútua entre este órgão e a referida instituição de ensino, no que se refere à realização do Estágio Supervisionado dos cursos mencionados acima.

-

ESPECÍFICOS:

- Favorecer a inserção e integração dos estagiários no contexto do TJPA e nos setores nos quais eles irão desenvolver o estágio;

- Ampliar as ações de promoção da saúde em mais ambientes de trabalho, buscando favorecer a realização, se possível, no próprio ambiente de trabalho e com recursos virtuais de educação em saúde;

- Implantar novas ações de promoção da saúde e qualidade de vida, relacionadas a formas de enfrentamento de problemas de saúde, de modo que favoreça o desenvolvimento de hábitos saudáveis.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a Política de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como a necessidade de implementação dos Programas e Projetos existentes e relacionados à Saúde e Qualidade de Vida; considerando ainda a limitação de profissionais e estagiários da saúde diante do quantitativo de pessoal e de prédios existentes na capital e nas comarcas do Estado, considerando que a saúde e qualidade de vida são fundamentais para o desempenho das tarefas profissionais; considerando a necessidade de ampliação e capilarização ainda maior das ações de saúde com ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde; considerando que o Estágio Supervisionado em (Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Psicologia e Farmácia), Saúde e Qualidade de Vida, exige obrigatoriamente a presença de um profissional da área na instituição concedente (Tribunal de Justiça), e que por ser um estágio curricular, logo, obrigatório de ser cursado pelo aluno sem exigência de contraprestação de bolsa, ou seja, sem gerar custos para o TJPA; considerando ainda que o Acordo de Cooperação Técnica permitirá que o TJPA favoreça o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo assim um importante papel no desenvolvimento de pessoal para o mercado de trabalho; torna-se de suma importância que o ACT seja viabilizado pelas partes envolvidas.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

ETAPAS/FASES	METAS	PRAZOS
Ambientar os estagiários na	Favorecer a inserção e integração dos	1 mês para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instituição e seu contexto, bem como nos setores nos quais eles irão desenvolver o estágio	estagiários no contexto do TJPA e nos setores nos quais eles irão desenvolver o estágio	iniciar.
Reavaliar o mapeamento das principais necessidades do TJPA para implantação e/ou implementação de ações de promoção da saúde de magistrados e servidores	Identificar os principais nós críticos na saúde de magistrados e servidores do TJPA, sobretudo com a pandemia da COVID-19;	1 mês para iniciar.
Implementar ações de promoção da saúde a partir do mapeamento das necessidades	Iniciar a implementação das ações de promoção da saúde em mais ambientes de trabalho (além daqueles setores que já se beneficiam das atividades existentes), buscando favorecer a realização, se possível, no próprio ambiente de trabalho e com recursos virtuais de educação em saúde	Até o 2º mês de iniciado o ACT.
Implantar novas ações de promoção da saúde de magistrados e servidores	Implantar novas ações de promoção da saúde e qualidade de vida, relacionadas a formas de enfrentamento de problemas de saúde, de modo que favoreça o desenvolvimento de hábitos saudáveis.	Até o 3º mês de iniciado o ACT.
Produzir artigos científicos (do tipo "relato de experiência"), com base no estágio realizado pelos discentes.	Gerar um "Banco de produção científica" sobre as ações da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (PAISMS) no TJPA e, conforme a qualidade dos trabalhos eles serão disponibilizados para consulta na Biblioteca do TJPA.	A partir do término do trabalho do primeiro grupo do Estágio até o final do ACT.
Avaliar as ações empreendidas em conjunto com os setores de saúde do TJPA, visando realinhar os programas e projetos, conforme a realidade encontrada.	Avaliar as ações implementadas e /ou implantadas, identificando as lacunas existentes na proposta atual.	A primeira avaliação deve se dar no 6º mês de iniciado o ACT; e a cada 6 meses, nova avaliação.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. METODOLOGIA

A execução ocorre por demanda da Coordenadoria de Saúde, de acordo com as ações programadas a cada mês. A Coordenadoria de Saúde entra em contato com a Coordenação de cada curso informando qual ação será realizada junto aos servidores e quais serviços necessita para oferecer em suas ações. A partir daí, a coordenação do curso monta sua equipe de atendimento, enviando previamente nome e matrícula dos participantes, bem como as atribuições de cada um na ação.

Após a realização da ação, a Coordenadoria de Saúde do TJPA emite um certificado individualizado de participação, informando a carga horária de trabalho e o nome da ação executada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: JOSE MIGUEL ALVES JUNIOR
Matrícula: 49999
Setor: Coordenadoria de Saúde

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do acordo proposto entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá por demanda da Coordenadoria de Saúde, de acordo com as ações programadas a cada mês, quando a conveniente será acionada a vir com sua equipe em dia e horário previamente acordado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A CONVENIENTE se compromete em relação aos estagiários (as):

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente dos estágios, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - comunicar por escrito o desligamento do aluno da Instituição de Ensino;

IX- Contratar em favor do discente que participar do *Estágio Supervisionado em (Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Psicologia e Farmácia), Saúde e Qualidade de Vida*, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II desta cláusula, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

X - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo, conforme a Lei 11.778/2008 em seu art. 9º, IV.

9.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

I – Permitir a divulgação por parte da COVENENTE, da existência de Estágio Supervisionado em (Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Farmácia) Saúde e Qualidade de Vida.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho. O **Centro Universitário FIBRA – UNIFIBRA S/C LTDA, instituição de Ensino Superior** custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VICENTE DE PAULO TAVARES Assinado de forma digital por VICENTE DE

NORONHA: 15155463220

PAULO TAVARES NORONHA:15155463220
Dados: 2024.12.05 17:33:20 -03'00'

Centro Universitário FIBRA – UNIFIBRA S/C LTDA, instituição de Ensino Superior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado	
<hr/> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA: 15155463220 <small>Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA: 15155463220 Data: 2024.12.05 17:33:50 -0300'</small>
	Centro Universitário FIBRA – UNIFIBRA S/C LTDA, instituição de Ensino Superior

Belém-PA, ____ de _____ de 2024.